LEI Nº 1.476 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS AO MUNICÍPIO"

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a receber do Governo do Estado de Santa Catarina os imóveis e benfeitorias representadas pelas Unidades Escolares Estaduais existentes no Município como sendo:

Escola Básica Dr. Lio Celestino Cunha – Localidade de Ri Claro, com área Titulada de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), e Área Construída total de 577,50 (quinhentos e setenta e sete metros quadrados e cinq enta decímetros), objeto de Transcrição Imobiliária na Comarca sob nº 29.594, fls. 102 do Livro 3 – AD;

Escola Isolada Santo Antônio – Localidade de Santo Antônio, com área Titulada de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), e Área Construída total de 148,26(cento e quarenta e oito metros quadrados e vinte e seis decímetros), objeto de Transcrição Imobiliária na Comarca sob nº 45.272, fls. 146 do Livro 3 – AQ;

Escola Isolada Lageado Liso – Localidade de Lageado Liso, com área Titulada de 3.000,00m² (trê s mil metros quadrados), e Área Construída total de 71,50 (setenta e um metros q adrados e cinquenta decímetros), objeto de Transcrição Imobiliária na Comarca sob nº 4.487, fls. 67 do Livro 3 – G;

Escola Isolada Salto Canoinhas – Localidade de Salto Canoinhas, com área Titulada de 1.210,00m² (Um mil duzentos e dez metros quadrados), e Área Construída tot l de 135,60 (cento e trinta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros), objeto de Matrícula nº R – 1-117.891 – ficha 02;

Escola Isolada São Roque – Localidade de São Roque, com área Titulada de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), e Área Construída total de 111,30 (cento

e onze metros quadrados e trinta decímetros), objeto de Transcrição Imobiliária na Comarca sob n° 43.952, fls. 25 do Livro 3 – AR;

Escola Isolada Serra Preta – Localidade de Serra Preta, com área Titulada de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e Área Construída total de 107,00 (centos e sete metros quadrados), objeto de Transcrição Imobiliária na Comarca sob n° 43.541, fls. 211 do Livro 3 – AQ;

Escola Isolada Toldo de Cima – Localidade de Toldo de Cima, com área Titulada de 3.025,00m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados), e Área Construída total de 71,50 (setenta e um metros quadrados e cinqüenta decímetros), objeto de Transcrição Imobiliária na Comarca sob n° 23.761, do Registro Geral n° 02;

Escola Básica Carolina Pistol da Silva – Localidade de Pulador, com área Titulada de 12.134,00m² (doze mil cento e trinta e quatro metros quadrados), e Área Construída total de 326,60 (trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta decímetros), objeto de Transcrição Imobiliária na Comarca sob n° 43.386, fls. 173do Livro 3 – AQ;

Parágrafo Único: A doação se opera de acordo com a Lei Estadual n° 11.290, de 28 de dezembro de 1999.

Art. 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo assim todos os seus efeitos.

Major Vieira, 12 de dezembro de 2002.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal